



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



**CONTRATO Nº 089/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS (UFG) E A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL VISANDO A GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO PROJETO DE EXTENSÃO: “TERRITÓRIO DO MÉDIO ARAGUAIA - AGRICULTURA FAMILIAR E A COMUNICAÇÃO NO CAMPO”.**

De um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS** – instituição federal de ensino e pesquisa de nível superior, constituída como autarquia educacional de regime especial e vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei n.º 3.834-C, de 14/12/1960, e reestruturada pelo Decreto n.º 63.817, de 16/12/1968, inscrita no CNPJ n.º 01.567.601/0001-43, com sede no Campus Samambaia, Goiânia-GO, CEP: 74.001-970, neste ato representada pelo Reitor, **Prof. Dr. EDWARD MADUREIRA BRASIL**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 1035570 – SSP/GO e CPF n.º. 288.468.771-87, residente e domiciliado nesta Capital, credenciado por Decreto Presidencial de 26/12/2017, publicado no DOU do dia 27/12/2017, com competência constante do respectivo Estatuto, doravante denominada simplesmente **UNIVERSIDADE** ou **CONTRATANTE**, com a interveniência da **PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, doravante simplesmente denominada **INTERVENIENTE**, neste ato representada por seu Pró-Reitor, **Prof. Dr. ROBSON MAIA GERALDINE**, brasileiro, casado, portador da CI n.º. 3253753 – SSP GO e CPF n.º. 691.680.671-00, residente e domiciliado nesta Capital, e através da **FACULDADE DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, neste ato representado por sua Diretora, **Profa. Dra. ANGELITA PEREIRA DE LIMA**, doravante denominado **UNIDADE** e pelo **Prof. Dr. NILTON JOSE DOS REIS ROCHA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, **COORDENADOR**, do outro, a **FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FRTVE**, entidade estatutariamente incumbida da pesquisa e do desenvolvimento institucional, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, vinculada à Universidade Federal de Goiás – **UFG**, constituída nos termos da escritura pública de 20/07/96, lavrada perante o 3º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, no livro n.º. 652, às folhas 128/131, com sede na Universidade Federal de Goiás - UFG, situada no prédio da Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas – FACE, 3º andar, Campus Samambaia, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 01.517.750/0001-06, telefone (062) 3521-1910, telefax (062) 3521-1911 neste ato representada por sua Diretora Executiva, **Profa. Dra. SILVANA COLETA SANTOS PEREIRA**, brasileira, casada, portador da CI n.º 1187834 - SSP-GO e do CPF n.º 350.509.421-87, residente e domiciliada nesta Capital., doravante denominada **CONTRATADA**, considerando que a **FRTVE** é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, está devidamente credenciada nos termos da Lei n.º 8.958/94, junto ao Ministério da Educação e ao Ministério da Ciência e Tecnologia, como Fundação de Apoio à **UFG**, visando dar apoio a projetos de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, inclusive na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução

desses projetos, as **PARTES** acima identificadas e devidamente qualificadas resolvem **CELEBRAR** este **CONTRATO**, nos termos do art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, que se regerá pelas normas das Leis nº 8.666/1993, nº 8.958/1994, nº 12.772/2012, nº 4.320/1964 e nº 10.973/2004, dos Decretos nº 7.423/2010, nº 8.241/2014, nº 6.170/2007, nº 5.563/2005, nº 94.664/1987 e nº 93.872/1986, da Resolução CONSUNI nº 6/2011, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios gerais dos contratos e as disposições de direito privado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem como objetivo a prestação pela **CONTRATADA** de serviços de gestão administrativa e financeira à **UFG/INTERVENIENTE/UNIDADE/COORDENADOR** para apoio na implementação e no desenvolvimento das atividades previstas nos projeto de desenvolvimento institucional intitulado: **“TERRITÓRIO DO MÉDIO ARAGUAIA - AGRICULTURA FAMILIAR E A COMUNICAÇÃO NO CAMPO”**.

**Parágrafo Primeiro** – Os termos do referido Projeto estão discriminados no Plano de Trabalho, com base nas definições legais, o qual, juntamente com o próprio projeto, passa a fazer parte integrante deste **CONTRATO**, independente de sua transcrição.

**Parágrafo Segundo** – Os serviços de gestão administrativa e financeira englobam o desenvolvimento das seguintes atividades: pagamento de bolsas, aquisição de materiais de consumo e outros serviços necessários a execução do projeto.

**Parágrafo Terceiro** – Não será permitida à **CONTRATADA** a subcontratação total, bem como a subcontratação parcial que delegue a terceiros a execução do núcleo do objeto contratado.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução dos serviços ora pactuados observará o regime de empreitada por preço global, previsto no art. 10, inciso II, alínea *a*, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor deste Contrato monta à importância total estimada de **R\$200.000,00** (duzentos mil reais), conforme detalhamento no Plano de Trabalho, cujo recurso é oriundo de emenda parlamentar, sendo que a **CONTRATANTE** repassará os recursos financeiros à **CONTRATADA** mediante emissão de Ordem Bancária, em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

**Parágrafo Primeiro** – A **CONTRATADA** receberá o valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), pela prestação dos serviços de gestão administrativa e financeira descritos na cláusula primeira, em parcelas mensais de acordo com a vigência do contrato.

**Parágrafo Segundo** – A **CONTRATADA** deverá incorporar à conta de recursos próprios da **CONTRATANTE** a parcela de ganhos econômicos decorrentes da execução do projeto.

**Parágrafo Terceiro** – A **CONTRATADA**, quando for o caso, deverá, mensalmente, repassar à conta de recursos próprios da **CONTRATANTE**, a parcela relativa ao ressarcimento pela utilização dos bens da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Quarto** – Fica vedado à **CONTRATANTE** o pagamento de débitos contraídos pela **CONTRATADA** a qualquer título, especialmente em relação ao pessoal por esta contratado.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para atender as despesas decorrentes das atividades previstas no presente instrumento, a **CONTRATANTE** destacará recursos que são provenientes de emenda parlamentar, PTRES 140925, fonte de recursos: 8188000000, no elemento de despesa 33.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, PI A0000G0100N em razão de que foram emitidas as notas de empenho 2018NE804150 no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO E DA VIGÊNCIA**

O presente **CONTRATO** terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de agosto de 2020, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado, na hipótese de ocorrência de fatos impeditivos ao normal andamento da execução do projeto, por período estrito e necessário ao término do impedimento do objeto pactuado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**Parágrafo Primeiro** – Da **CONTRATADA**:

- a) executar as atividades visando a implementação e o desenvolvimento do Projeto conforme detalhado no Plano de Trabalho;
- b) desenvolver o Projeto na sua sede ou fora dela, quando necessário;
- c) observar fielmente as obrigações estabelecidas no presente **CONTRATO** e outras orientações que formalmente lhe sejam dirigidas pela **CONTRATANTE**;
- d) cumprir, rigorosamente, todos os prazos fixados no cronograma de atividades, requisitando com antecedência necessária os documentos e informações que se façam necessários e que devam ser fornecidos pela **CONTRATANTE**;
- e) utilizar de seus bens e serviços necessário à execução dos trabalhos;
- f) recolher, quando for o caso, os valores discriminados a título de ressarcimento, pela utilização de bens e serviços da **CONTRATANTE**, conforme relacionado no Plano de Trabalho;
- g) manter uma conta bancária específica, para a movimentação dos recursos financeiros alocados para a execução do Projeto;
- h) aplicar os recursos financeiros oriundos do projeto, de acordo com as finalidades pertinentes à execução deste **CONTRATO**;
- i) incorporar, ao final do projeto, à conta de recursos próprios da **CONTRATANTE**, a parcela de ganhos econômicos decorrentes da execução do projeto;
- j) possibilitar à **CONTRATANTE** o acompanhamento das operações relativas às movimentações bancárias, bem como o acesso à emissão de extratos;
- k) apresentar à **CONTRATANTE** relatórios semestrais financeiros e das atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto;
- l) apresentar, consoante o disposto na **CLÁUSULA DÉCIMA**, à **CONTRATANTE** prestação de contas final até 60 (sessenta) dias contados a partir da data do término da vigência, incluindo relatório de avaliação com base nos documentos e nas informações pertinentes, atestando a regularidade das despesas realizadas pela

- CONTRATADA**, o atendimento dos resultados esperados no Plano de Trabalho e a relação dos bens adquiridos no seu âmbito;
- m) integrar ao patrimônio da **CONTRATANTE** os materiais e equipamentos adquiridos;
  - n) fornecer à **CONTRATANTE**, a qualquer tempo e sempre que solicitado, informações adicionais aos relatórios sobre atividades técnicas, administrativas e financeiras decorrentes do presente **CONTRATO**, garantindo à **CONTRATANTE** o acesso aos processos, aos documentos e às informações referentes aos recursos públicos, e aos locais de execução do objeto deste **CONTRATO**;
  - o) guardar sigilo das informações que lhe forem repassadas pela **CONTRATANTE**, sendo vedada a sua divulgação sem a prévia e expressa concordância da **CONTRATANTE**;
  - p) observar a legislação federal que institui normas para licitação e contratos da Administração Pública, referentes à contratação de obras, compras e serviços, bem como as normas internas da **CONTRATANTE** e outras normas aplicáveis ao presente **CONTRATO**, especialmente: aquelas referentes à relação entre a **CONTRATANTE** e as Fundações de Apoio; à composição das equipes dos projetos, inclusive às disposições que vedam o nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal; à concessão e ao pagamento de bolsas; ao acompanhamento e controle; e à prestação de contas;
  - q) submeter-se ao controle finalístico e de gestão pelo órgão máximo da **CONTRATANTE**;
  - r) submeter-se à fiscalização da execução do **CONTRATO** pelos órgãos competentes;
  - s) publicar este instrumento, bem como os relatórios semestrais de execução desta **CONTRATO**, a relação dos pagamentos de qualquer natureza efetuados e a prestação de contas final, em sítio mantido pela **CONTRATADA** na rede mundial de computadores - Internet.
  - t) manter-se devidamente registrada e credenciada junto aos órgãos competentes;
  - u) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**Parágrafo Segundo – Da CONTRATANTE/INTERVENIENTE/UNIDADE:**

- a) aprovar o Projeto, segundo os pressupostos legais, e este **CONTRATO** perante as instâncias administrativas competentes;
- b) executar as atividades visando à implementação e o desenvolvimento do Projeto conforme detalhado no Plano de Trabalho;
- c) exercer a condução técnica, prestando apoio científico e tecnológico necessário ao melhor desempenho da **CONTRATADA**, no desenvolvimento do Projeto;
- d) encaminhar, formalmente, com a necessária antecedência, as informações, documentos, os recursos e os dados que se façam indispensáveis à adequada execução do Projeto, objeto do presente **CONTRATO**, colocando-os à disposição da **CONTRATADA**;
- e) autorizar a participação dos Servidores da **CONTRATANTE**, conforme relacionados no Plano de Trabalho, nos termos da lei e das normativas da **CONTRATANTE** que disciplinem a matéria, sem que isto implique em disposição e/ou prejuízos no desenvolvimento das atividades normais e próprias dos indicados, no cotidiano da **CONTRATANTE**;
- f) observar as normas internas da **CONTRATANTE** e outras normas aplicáveis ao presente **CONTRATO**, especialmente aquelas referentes à relação entre a **CONTRATANTE** e as Fundações de Apoio, à composição das equipes dos projetos,

- à concessão e ao pagamento de bolsas, ao acompanhamento e controle, e à prestação de contas;
- g) permitir a utilização de seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações existentes em suas próprias dependências, nos termos da legislação regente;
  - h) indicar **COORDENADOR** encarregado das atividades de assessoramento ao planejamento do Projeto o qual, conjuntamente com a **CONTRATADA**, será responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto;
  - i) indicar um servidor para a fiscalização do presente contrato;
  - j) implantar sistemática de gestão, controle e fiscalização do contrato, de forma a individualizar o gerenciamento dos recursos envolvidos;
  - k) zelar pelo acompanhamento em tempo real da execução físico-financeira da situação do projeto;
  - l) atender a segregação de funções e responsabilidades na gestão do contrato, bem como na sua prestação de contas, de modo a evitar a propositura, homologação, assinatura, coordenação e fiscalização do projeto se concentrem em um único servidor, em especial o seu coordenador;
  - m) respeitar a segregação de funções e responsabilidades entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**;
  - n) acompanhar e avaliar o atendimento dos resultados esperados sobre a execução das atividades previstas no Projeto conforme detalhado no Plano de Trabalho;
  - o) prestar assessoria à **CONTRATADA**, considerando-se sua disponibilidade;
  - p) tornar públicas as informações sobre a execução do Projeto, tais como valores das remunerações pagas e seus beneficiários;
  - q) exercer o controle finalístico e de gestão através do seu órgão máximo;

#### **Parágrafo Terceiro – Do COORDENADOR:**

- a) assessorar no planejamento do Projeto o qual, conjuntamente com a **CONTRATADA**, será responsável pelo acompanhamento e execução técnica das atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto, podendo propor quando necessário, alterações no Plano de Trabalho;
- b) exercer a condução técnica, prestando apoio científico e tecnológico necessário ao melhor desempenho da **CONTRATADA**, no desenvolvimento do Projeto;
- c) responsabilizar-se pela elaboração, semestralmente, do relatório técnico, relatando o andamento técnico do projeto;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS**

A execução das atividades contratuais ora pactuadas será acompanhada e supervisionada pelo **COORDENADOR** indicado pela **INTERVENIENTE** e pelo fiscal designado na forma da **CLÁUSULA OITAVA**, os quais se incumbirão de proceder anotações, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe, ainda, assegurada a prerrogativa de:

- a) solicitar adições de serviços em conformidade com os objetivos deste contrato;
- b) supervisionar a execução do presente contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas;
- c) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de qualquer exigência;
- d) disciplinar o uso de bens e serviços da **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA** consoante o art. 6º da Lei nº. 8.958/94.

**Parágrafo Único** – A supervisão exercida pelo **COORDENADOR** indicado pela **INTERVENIENTE** e pelo fiscal designado na forma da **CLÁUSULA OITAVA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Fica instituído pela **CONTRATANTE** a **INTERVENIENTE/COORDENADOR** como encarregados de assessorar o planejamento com as instâncias técnicas e outros órgãos da **CONTRATANTE**, sendo responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas no âmbito do Plano de Trabalho objeto do presente Contrato, podendo propor, quando necessário, alterações no mesmo.

**Parágrafo primeiro** – A **INTERVENIENTE** também indicará através de portaria, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, um servidor para a fiscalização do presente contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

As obrigações resultantes do presente contrato deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**Parágrafo Primeiro** - Executado o objeto contratual, será ele recebido na forma preconizada nas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

**Parágrafo Segundo** – O fiscal designado pela **CONTRATANTE/INTERVENIENTE** rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas da execução físico-financeiro deverá ser apresentada à **CONTRATANTE**, e postada em sitio mantido pela **CONTRATADA** na rede mundial de computadores - Internet.

**Parágrafo Primeiro** – A **CONTRATADA** divulgará semestralmente relatórios indicando os valores executados, discriminando a Unidade Acadêmica e a relação dos pagamentos efetuados de qualquer natureza em decorrência da execução deste **CONTRATO**.

**Parágrafo Segundo** – A prestação de contas final deverá ser encaminhada até 60 (sessenta) dias contados a partir da data do término da vigência, e abrangerá os aspectos contábeis, de legalidade, efetividade e economicidade sendo instruída com os seguintes documentos:

- a) demonstrativo de receitas e despesas;
- b) cópia dos documentos fiscais;
- c) relação de pagamentos discriminando, quando couber, as respectivas cargas horárias de seus beneficiários;
- d) cópias de guias de recolhimento;
- e) atas de licitação;
- f) termo de doação dos bens adquiridos.

**Parágrafo Terceiro** - A **CONTRATANTE** elaborará relatório final de avaliação com base nos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula e demais informações relevantes sobre o

projeto, atestando a regularização das despesas realizadas pela fundação de apoio, o atendimento dos resultados esperados no plano de trabalho e a relação de bens adquiridos em seu âmbito.

**Parágrafo Quarto** – A **CONTRATADA** manterá em seus arquivos, zelando pela guarda e conservação, os documentos fiscais produzidos por força de execução deste **CONTRATO**, pelo prazo de 10 (dez) anos contados a partir da data de aprovação da prestação de contas final.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PESSOAL E DOS ESTUDANTES**

O pessoal envolvido na execução deste **CONTRATO** guardará seu vínculo e subordinação de origem com a instituição a cujo quadro pertencer.

**Parágrafo Primeiro** – Os servidores da **CONTRATANTE** participantes nas atividades do Projeto atuarão em assuntos de sua especialidade, na qualidade de colaboradores esporádicos, e sua participação será de acordo com a legislação regente, inclusive normativas da **UFG**, que disciplinem a matéria.

**Parágrafo Segundo** – A participação de servidores da **CONTRATANTE** nas atividades previstas no art. 1º da Lei nº 8.958/94, autorizada nos termos da Lei, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo, para sua execução, ocorrer a concessão de bolsas de ensino, de pesquisa e de graduação, observadas as normativas da **UFG** e outras normas que disciplinem a matéria.

**Parágrafo Terceiro** – Quando for o caso, o pessoal complementar que a **CONTRATADA** necessitar para a execução dos trabalhos/serviços ora avençados, pelo prazo determinado à vigência deste instrumento, deverá atuar estritamente nas ações previstas no Projeto, e não terá vínculo de qualquer natureza com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade, a qualquer título, da **CONTRATADA**, inclusive na utilização de pessoal da **UFG**.

**Parágrafo Quarto** – Na eventual hipótese de vir a **CONTRATANTE** a ser demandada judicialmente, em relação ao pessoal contratado, a **CONTRATADA** a ressarcirá de qualquer despesa que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar em função de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

**Parágrafo Quinto** – É vedada a utilização dos contratados referidos no parágrafo terceiro para contratação de pessoal administrativo, de manutenção, docentes ou pesquisadores para prestar serviços ou atender a necessidades de caráter permanente da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Sexto** - A participação de estudantes em projetos institucionais de prestação de serviços, quando tal prestação for admitida como modalidade de extensão, nos termos da normatização própria da **CONTRATANTE**, deverá observar a Lei 11.788/2008.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO USO DE BENS E SERVIÇOS DA CONTRATANTE**

A **CONTRATADA** poderá, de acordo com a previsão do Plano de Trabalho, utilizar-se de bens e serviços da **CONTRATANTE**, mediante ressarcimento e pelo prazo estritamente necessário à elaboração e execução do projeto objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DO NOME DA CONTRATANTE**

A **CONTRATADA** não poderá, exceto em *curriculum vitae*, utilizar o nome da **CONTRATANTE**, ou sua qualidade de **CONTRATADA**, em quaisquer atividades de divulgação

profissional, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos ou outras formas similares, sob pena de imediata rescisão do presente contrato, nos termos previstos na cláusula anterior.

**Parágrafo Único** - A **CONTRATADA** não poderá, outrossim, pronunciar-se, em nome da **CONTRATANTE**, à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da **CONTRATANTE**, bem assim de sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESERVA DE DIREITOS SOBRE INVENTOS, INOVAÇÕES, TECNOLOGIAS E NOVOS CONHECIMENTOS COMERCIALIZÁVEIS E DIREITOS AUTORAIS.**

Caso as atividades realizadas sob o presente instrumento ou por este previstas origem diretamente resultados materiais representados por inovações tecnológicas, novos conhecimentos aplicáveis a atividades econômicas produtivas que propiciem incremento de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos, otimização do uso de recursos e insumos, ou ainda criações intelectuais possíveis de proteger como propriedade de autor, as partes interessadas obrigam-se a reservar os direitos inerentes à propriedade, disposição e utilização desses bens ou resultados, para assegurar seu aproveitamento econômico e a apropriação dos benefícios de sua exploração econômica.

**Parágrafo Primeiro** – A **CONTRATANTE** terá precedência na reivindicação da titularidade dos direitos sobre os bens e resultados reservados, conferindo-se à outra parte participação nos benefícios que decorrerem da utilização e da exploração econômica desses bens e resultados, a critério da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Segundo** - Ao autor ou autores da inovação, do novo conhecimento ou da criação sob reserva, será assegurada, nos termos da lei, participação financeira ou remuneração, em contrapartida ao fruto de seu trabalho.

**Parágrafo Terceiro** – A forma de utilização, de apropriação e de exploração dos bens e resultados, bem como as condições de participação nos benefícios que daí se originar, além da remuneração devida ao autor, serão objeto de instrumento contratual a ser celebrado entre as partes interessadas, que não poderão recusar-se a celebração desse contrato, sob pena de perda de direitos sobre a apropriação, a utilização e a exploração desses bens, ou, ainda, que esta participação ou direitos sejam atribuídos à parte faltosa por arbitramento e considerando apenas o aporte individual para a obtenção do resultado material a partilhar.

**Parágrafo Quarto** - Incumbe à **CONTRATADA** executora das atividades realizadas sob o presente instrumento ou nele previstas:

- a) assegurar o sigilo sobre os resultados alcançados, parciais e finais, até que esses tenham sido adequadamente avaliados e os direitos envolvidos devidamente reservados, sob as cautelas legais exigíveis;
- b) manter, periodicamente e com exatidão, informada a UFG sobre o andamento das atividades em questão, assegurando à estas condições para avaliar a antever os resultados previsíveis e alcançados;
- c) informar a todos os envolvidos nas atividades realizadas sobre suas responsabilidades, obrigações e direitos, em decorrência dos termos da presente cláusula;
- d) assegurar, previamente, da anuência ou da observância estrita de todos os envolvidos nas atividades realizadas nos termos da presente cláusula;



- e) antecipar as providências cabíveis para assegurar a reserva dos direitos sobre bens e resultados alcançados em tempo hábil, para que prejuízo algum a esses direitos venha a ocorrer, acautelando-se para ser respeitada a precedência da UFG na reivindicação da titularidade desses direitos, além da integridade dos termos da presente cláusula;
- f) colocar à disposição da UFG toda a documentação e informação hábil e suficiente para possibilitar-lhe avaliar, dimensionar, bem como instruir toda e qualquer ação ou providência relacionada com direitos e interesses decorrentes da execução da presente cláusula.

**Parágrafo Quinto** - As solicitações de providências dirigidas à **CONTRATANTE**, pela parte interessada, ou comunicações a que esteja obrigada a fazer, devem ser processadas por meio de expedientes escritos e devidamente formalizados, assegurando-se de seu recebimento pelo órgão competente para o atendimento às solicitações ou às providências necessárias decorrentes da comunicação feita, sob pena de a ele ser atribuída a responsabilidade por qualquer prejuízo, dano ou lesão a direito, interesse ou faculdade que incumba individualmente ou em comum às partes envolvidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES**

O não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações contratuais assumidas ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b) multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor mensal do contrato, devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte, qualquer das obrigações assumidas, o que não impede a rescisão contratual e outras penalidades;
- c) multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior vir ela a cometer novamente falta que enseje a aplicação igual sanção, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis;
- d) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a UFG, por até 02 (dois) anos, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da **CONTRATADA**;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé.

**Parágrafo Primeiro** - As sanções de natureza pecuniária, sempre que possível, serão descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.

**Parágrafo Segundo** - As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivo para rescisão do presente contrato, pela **CONTRATANTE**:

- a) o não cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

- c) o atraso injustificado do início da execução do objeto contratual;
- d) a paralisação das atividades contratuais sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- f) o desatendimento das determinações regulares do representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas em registro próprio, lavrado pelo representante da **CONTRATANTE**;
- h) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo exclusivo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato;
- j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**Parágrafo Primeiro** – Constituem motivos para rescisão do presente contrato, pela **CONTRATADA**:

- a) supressão do objeto contratual, por parte da **CONTRATANTE**, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório, quando for o caso, de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- c) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- d) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**Parágrafo Segundo** - Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO**

O presente contrato vincula-se ao termo de dispensa de licitação, conforme disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e demais elementos ou documentos integrantes do presente procedimento, que passam a fazer parte deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE**

A publicação resumida do presente contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Goiânia – Goiás, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e questões oriundas do presente Contrato.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas presentes.

**Prof. Edward Madureira Brasil**  
Reitor - Universidade Federal de Goiás

**Profa. Silvana Coleta Pereira**  
Diretora Executiva – Fund. RTVE

**Prof. Robson Maia Geraldine**  
Pró-Reitor de Administração e Finanças

**Profa. Angelita Pereira de Lima**  
Diretora da FIC

**Prof. Nilton José dos Reis Rocha**  
Coordenador do Projeto

Testemunhas \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

## PLANO DE TRABALHO

### I - DESCRIÇÃO DO PROJETO

<b>Título do Projeto</b>		
Território do Médio Araguaia - agricultura familiar e a comunicação no campo		
<b>Identificação dos Partícipes do Projeto</b>		
Universidade:	Universidade Federal de Goiás	
Unidade:	Faculdade de Informação e Comunicação	
Fundação:	Fundação RTVE	
<b>Coordenador(a):</b>		<b>CPF/Matrícula SIAPE</b>
NILTON JOSE DOS REIS ROCHA		300476
<b>Telefone 01</b>	<b>Telefone 02</b>	<b>e-mail</b>
3636-3815	(62) 99699-6928	niltin.rocha@gmail.com
<b>Centro de Custo</b>	<b>Banco e Agência</b>	<b>Conta Corrente específica</b>
<b>Classificação do Projeto:</b>		
<input type="checkbox"/> Pesquisa	<input checked="" type="checkbox"/> Extensão	<input type="checkbox"/> Ensino
<input type="checkbox"/> Desenvolvimento Institucional	<input type="checkbox"/> Desenvolvimento Científico e Tecnológico	
<b>Justificativa/Fundamentação do Projeto</b>		
<p>Dentro da política territorial, especialmente a partir do projeto multiterritorial/UFG, o Médio Araguaia protagonizou de maneira compartilhada - e enquanto método - uma série de ações, que organizada, impulsionou, sem dúvida, o processo de desenvolvimento local e territorial endógeno. Isto porque as ações no meio rural envolveram, de forma prioritária, os assentamentos de reforma agrária e à agricultura familiar tradicional, seguindo os objetivos centrais do Programa gerido, então, pela Secretaria de Desenvolvimento Territorial (SDT): PNAE, PAA, fortalecer o cooperativismo e suas cooperativas, revitalizar e fortalecer os equipamentos públicos do Pronaf Infraestrutura (Proinf), e do Colegiado de representantes, com ênfase na maior participação de mulheres e juventude.</p> <p>Apesar dos resultados positivos comemorados, há desafios latentes e urgentes no Médio Araguaia, sobretudo o baixo comprometimento dos gestores municipais e estaduais com o desenvolvimento da Agricultura Familiar. Isto se traduz no entrave da efetivação dos sistemas municipais de inspeção, na ausência de secretarias municipais de agricultura ou em secretarias sem dotação orçamentária e na fragilidade dos Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário (CMDRSS) e o atual enfraquecimento das políticas públicas para a Agricultura Familiar.</p> <p>Pela trajetória, resultados e avanços obtidos, o Território se converteu em espaços desafiadores e estimulantes, para a construção e proposição deste projeto de extensão, também, enquanto</p>		

esferas de extensão e pesquisa, além de estágios. Conseguindo articular-se, enquanto instituição, com outras unidades de ensino superior como IF Goiano e UEG, o projeto vem promovendo seminários, formação e capacitação, encontros regionais e, pelo debate contínuo, organizando, ainda, uma variada produção acadêmica, em áreas específicas das ciências da terra, da pedagogia e da comunicação social comunitária. O que inclui a participação de agricultoras/es familiares a exemplo de um seminário conjunto, Dos Sertões e do Mar –narrativas andantes e insubmissas, em parceria com Diversitas, da USP.

Razões pelas quais, a Faculdade de Informação e Comunicação/FIC, ao ser provocada por parceiras/os do Território, e depois de encontros com algumas entidades , decidiu-se pela apresentação deste projeto, como já ficou claro, dará continuidade ao que o NEDET iniciou. A retomada inicial do processo, além da Faculdade, via Laboratórios Integrados em Jornalismo Compartilhado Magnifica Mundi, terá a coparticipação de:

- 1.Coopercap/Aprocan (Caiapônia, Palestina e Piranhas);
2. Associação Abelha Rainha (Caiapônia);
3. Cooperar (Aragarças e Bom Jardim de Goiás);
- 4.Amapev (Bom Jardim, Aragarças e Caiapônia);
5. Associação Viver da Terra (Iporá, Diorama, Amarinópolis, Palestina, Caiapônia, Moiporá e Israelândia);
6. Associação dos Moradores e Produtores de São Sebastião do Rio Claro (Moiporá, Ivolândia e Iporá);
7. Movimentos sociais do campo, como a FETRAF ( Sinfrac de Caiapônia, Doverlândia, Bom Jardim, Piranhas, Jussara, Aurilândia e Jaupaci ) e MST ( Assentamentos Pequena Vanessa II, Aragarças, Bom Jardim de Goias), Sonho de Rose ( Bom Jardim), Oziel Pereira ( Baliza e Doverlândia), Che ( Piranhas), Padre José ( Palestina) e Keno ( Caiapônia )

**I.a. Identificação do Objeto**

Cooperativismo e as cooperativas da região em interlocução com as técnicas comunicacionais.

**I.b. Número Registro do Projeto**

92630816

**I.c. Prazo de Execução**

Início	Término
outubro/2018	agosto/2020

**I.d. Resultados Esperados**

- Fortalecimento das experiências de agroecologia e estímulos à ampliação desta matriz produtiva e tecnológica da agricultura familiar, com recorte de gênero;
- Identificar experiências agroecológicas, extrativistas e tradicionais no território;
- Articular e organizar seminários territoriais sobre agroecologia e práticas da agricultura

tradicionais;

- Estimular e apoiar a articulação da juventude no campo, em práticas e das políticas públicas;
- Articular, organizar e realizar oficinas capacitação, atualização e formação de práticas de sustentáveis da agricultura familiar; de compreensão e engajamento da juventude em práticas deste modelo de agricultura e da comunicação popular compartilhada;
- Articular experiências de comunicação popular existentes e em potencial no território, agora, sobretudo, com o aumento da potência das emissoras comunitárias, partindo da trajetória acumulada pelo território e projeto do laboratório Integrado em Jornalismo popular compartilhado Magnifica Mundi, da FIC-UFG;
- Articular e promover estudos qualitativos sobre as ações governamentais no território;
- Potencializar os sistemas produtivos da agricultura familiar camponesa, por meio da agro industrialização, cooperação e comércio da produção existente, com atenção especial aos coletivos de mulheres;
- Contribuir para que agricultoras/es avancem sobre o mercado institucional, com nova expertise para a disputa de velho mercado dominado por atravessadores;
- Acompanhar a divulgação de editais e apoiar na elaboração dos prováveis projetos. Conjunto de atividades, articuladas e articuladoras, que terão no portal Berra Lobo um ambiente para desaguar toda ação, todo debate, dificuldades e, de modo especial, os encontros e espaços de formação, capacitação ou atualização, além das feiras da agricultura familiar, permitindo, assim e publicamente, os passos, dificuldades e conquistas no processo para que, pontualmente ou em seus encontros, haja elementos, suficientes e concretos, para aferir de modo mais facilitado os resultados do projeto, como corrigir métodos ou redefini-los, oportunamente.

#### I.e. Cronograma de Execução

Meta	Etapa	Descrição	Indicador Físico		Início	Final
			Unid.	Qtd.		
I		Planejamento das ações de execução (reuniões)	1	1	Agosto/2018	Outubro/2018
II		Construção e consolidação do Portal para divulgação das ações	1	1	Setembro/2018	Agosto/2020
III		Aplicação das oficinas	1	8	Outubro/2018	Agosto/2020
IV		Realização dos intercâmbios	1	4	Outubro/2018	Agosto/2020
V		Vivências nas unidades participantes do projeto			Agosto/2018	Agosto/2020

#### I.f. Indicadores de cumprimento das metas

## II – RECURSOS FINANCEIROS E APLICAÇÃO

**Valor Total do Plano: R\$ 200.000,00**

#### II.a. Detalhamento da Receita

**Emenda Parlamentar nº 196 00018**

#### II.b. Cronograma de desembolso dos recursos

Parcela	Data	Valor
Única	Agosto de 2018	200.000,00

II.c. Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros		
Item	Valor (R\$)	
<b>1- Receita</b>	<b>Total</b>	<b>200.000,00</b>
<b>2- Previsão de Despesas (a+b+c+d+e+f+g)</b>	<b>Total</b>	<b>200.000,00</b>
<b>a-Pessoal</b>	<b>Total</b>	<b>20.000,00</b>
Colaboradores eventuais (pessoal CLT)		0,00
Encargos s/ CLT (≈ 83 %)		0,00
Consultorias (STPF - RPA) + Encargos s/ serviços (20% INSS s/ RPA)		0,00
Estagiários		0,00
Bolsas		20.000,00
Outros encargos		0,00
<b>b – Serviços de Terceiros P. Jurídica</b>	<b>Total</b>	<b>40.000,00</b>
Hospedagem e Alimentação		0,00
Manutenção de máquinas e equipamentos		0,00
Assinatura de Periódicos/Anuidades		0,00
Reprodução de documentos		0,00
Confecção de cartaz para divulgação		0,00
Adequação do espaço		0,00
D.A.O. da FAP* (10%)		20.000,00
Outros serviços		20.000,00
<b>c – Passagens e Despesas com Locomoção</b>	<b>Total</b>	<b>20.000,00</b>
<b>d- Despesas com diárias</b>	<b>Total</b>	<b>87.000,00</b>
<b>e – Material de Consumo</b>	<b>Total</b>	<b>33.000,00</b>
Material de expediente		0,00
Material de Informática		0,00
Material de manutenção de máquinas e equipamentos		0,00
Material de Limpeza		0,00
Gêneros alimentícios		3.000,00
Combustíveis e lubrificantes		30.000,00
<b>f- Investimento</b>	<b>Total</b>	<b>0,00</b>
Obras e Instalações		0,00
Equipamentos e Material Permanente (móveis, máquinas, livros, aparelhos etc.)		0,00
<b>g- Ressarcimento IFES ** (via GRU)</b>	<b>Total</b>	<b>0,00</b>
Ressarcimento à UFG (3%)		0,00
Ressarcimento à UA/Órgão (7%)		0,00
<b>h- Ganho econômico***</b>		<b>0,00</b>
<b>Total</b>		<b>0,00</b>

\* FAP – Fundação de Apoio à Pesquisa

\*\* IFES – Instituição Federal de Ensino Superior

\*\*\* - Não havendo previsão de ganho econômico este será apurado ao final da execução do projeto.

II.d. Detalhamento e Justificativa do Investimento			
Quantidade	Descrição (Equipamentos/Móveis/Obras/Reformas)	Valor	Período
Não se aplica			
Justificativa			

II.e. Identificação dos recursos da UFG	
Quantidade	Descrição dos Recursos da IFES (Equipamentos, Laboratórios, etc.)
Não se aplica	

Justificativa

**II.f. Detalhamento do Ressarcimento à IFES**

Quantidade	Formas de Ressarcimento à IFES
Não se aplica	

Justificativa

**II.g. Tratamento Tributário para Bolsas (Campo a ser preenchido pela UFG)**

<input checked="" type="checkbox"/>	Bolsa Doação	<input type="checkbox"/>	Bolsa Doação com Encargo
<input type="checkbox"/>	Bolsa de Estímulo a Inovação	<input type="checkbox"/>	Bolsa Adicional Variável

Justificativa:

O projeto tem características de extensão cujas ações e resultados se revertem para o bem da comunidade. Não se caracteriza contra prestação de serviços nem representa vantagem para o doador.



### III QUADRO DE PESSOAL

III.a. Participantes (da UFG ou de outras IES) de forma voluntária (Lei nº 8.958/94 e 10.973/2004)					
Nome	Registro Funcional ou matrícula	Instituição de vinculação	Dados		
			Vinculação (Docente, Tec. Adm., Discente)	Período/ Duração/mês	Carga Horária anual
NILTON JOSE DOS REIS ROCHA	300476	UFG	Docente	Set/ 2018 a agosto2020	160 h
ANGELITA PEREIRA DE LIMA	1359711	UFG	Docente	Set/ 2018 agosto 2020	100 h

Obs: abaixo de cada quadro, justificar o valor das bolsas indicando os seus referenciais.

III.b. Participantes com recebimentos de bolsa (da UFG ou de outras IFES) (Lei nº 8.958/1994 e 10.973/2004)									
Nome	Registro Funcional ou matrícula	Instituição de vinculação	Dados						
			Modalidade (*)	Vinculação (Docente, Tec. Adm., Discente)	Período/ Duração /mês	Carga Horária Mensal	Valor Mensal	Valor Total	
MAYANA PAULA DE SOUZA SANTOS	1032016	UFG	Extensão e Cultura	Tec. Adm.	Set/2018 Jun/2019	40h	600,00	6.000,00	
IGOR WINICIUS RODRIGUES BARRETO	201511421	UFG	Extensão e Cultura	Discente	Set/2018 Jun/2019	80h	400,00	4.000,00	
GABRIEL ALVES PENHA	201704510	UFG	Extensão e Cultura	Discente	Set/2018 Jun/2019	80h	400,00	4.000,00	
<b>Total</b>									

(\*) Refere-se à modalidade definida nos termos da RESOLUÇÃO-CONSUNI Nº 03/2017.

III.c. Outros Participantes (Pesquisador Externo/Convidado) forma de Bolsa							
Nome	CPF	Dados					
		Modalidade (*)	Período/ Duração /mês	Carga Horária Mensal	Valor Mensal	Valor Total	
SILDA DIAS LORENA	354.187.291-87	Extensão e Cultura	Agosto2018 Maio/2019	40h	600,00	6.000,00	
<b>Total</b>							

(\*) Refere-se à modalidade definida nos termos da RESOLUÇÃO-CONSUNI Nº 03/2017.

III.d. Outros Participantes – Regime de CLT							
Nome	Cargo	Dados					
		Carga Horária	a. Período/	b. Salário base	c. Encargos -	d.	Valor Total

		<b>semanal</b>	<b>Duração</b>	<b>mensal</b>	<b>mensal (*)</b>	<b>Benefícios - mensal (**)</b>	<b>(a * (b+c+d))</b>
Não se aplica							
<b>Total</b>							
<b>Indicação dos Benefícios não obrigatórios e gratificação de função (se houver) com os respectivos valores:</b>							

(\*) Valor estimado dos encargos (INSS, PIS, FGTS, reserva rescisória proporcional) + benefícios obrigatórios.

(\*\*) Benefícios não obrigatórios (indicar se houver) + gratificação de função (indicar se houver)

#### IV. APROVAÇÃO PELOS PARTICIPES

---

**Prof. Edward Madureira Brasil**  
Reitor – UFG

---

**Profa Silvana Coleta**  
Diretor Executivo – Fundação

---

**Prof. Robson Maia Geraldine**  
Pró-Reitor de Administração e Finanças

---

**Profa Angelita Pereira de Lima**  
Diretor UA/ÓRGÃO

---

**Prof. Nilton José dos Reis Rocha**  
Coordenador do Projeto

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO  
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2018 - UASG 150123

Nº Processo: 2306902329201897 . Objeto: Apoio ao projeto "Apoio à Realização do Processo Seletivo para Residência Médica da UFF". Custo operacional: R\$20.000,00. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Fundação sem fins lucrativos criada para apoio institucional à UFF. declaração de Dispensa em 30/10/2018. JAILTON GONCALVES FRANCISCO. Pró-reitor de Planejamento. Ratificação em 31/10/2018. ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA. Vice-reitor. Valor Global: R\$ 200.000,00. CNPJ CONTRATADA : 03.438.229/0001-09 FUNDACAOEUCLEIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL A UFF.

(SIDEI - 05/11/2018) 150123-15227-2018NE000002

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2018 - UASG 150182

Nº Processo: 23069041497201864. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de editoração e gráfica para a produção de livro e da revista Brasileira de Estudos Estratégicos, da UFF.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 07/11/2018 das 10h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: R.m. Frias, Nº 9 - Icarai-niteroi, Icarai - Niterói/RJ ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/150182-5-00097-2018](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/150182-5-00097-2018). Entrega das Propostas: a partir de 07/11/2018 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 22/11/2018 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais:

ALEXANDRE PEREZ MARQUES  
Coordenador de Licitação

(SIASGnet - 05/11/2018) 150182-15227-2018NE800294

AVISO DE LICITAÇÃO  
RDC PRESENCIAL Nº 19/2018 - UASG 150182

Nº Processo: 23069043169201711. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de reforma de salas do 7º pavimento do prédio da Faculdade de Administração e ciências contábeis, localizado no Campus do Valonguinho, situado à Avenida Visconde do Rio Branco s/n.º, Centro, Niterói - RJ. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 06/11/2018 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: R.m. Frias, Nº 9 - Icarai-niteroi, Icarai - Niterói/RJ ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/150182-99-00019-2018](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/150182-99-00019-2018). Entrega das Propostas: 29/11/2018 às 10h00. Endereço: R.m. Frias, Nº 9 - Icarai-niteroi, Icarai - Niterói/RJ.

ALEXANDRE PEREZ MARQUES  
Coordenador de Licitação

(SIASGnet - 05/11/2018) 150182-15227-2018NE800294

AVISO DE REVOGAÇÃO  
RDC PRESENCIAL Nº 18/2018 - UASG 150182

Nº Processo: 23069043169201711 . Fica revogado a licitação supracitada , publicada no D.O.U de 05/10/2018 . Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de reforma de salas do 7º pavimento do prédio da Faculdade de Administração e ciências contábeis, localizado no Campus do Valonguinho, situado à Avenida Visconde do Rio Branco s/n.º, Centro, Niterói - RJ, de acordo com as especificações dos serviços e planilha com orçamento estimativo relacionados nos Anexos V e VI do edital.

ALEXANDRE PEREZ MARQUES  
Coordenador de Licitação

(SIDEI - 05/11/2018) 150182-15227-2018NE800294

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

EXTRATOS DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL- UFFS, CNPJ 11.234.780/0001-50 e o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DAS MISSÕES, CNPJ 94.449.030/0001-23. Objeto: Operacionalizar a execução da formação continuada dos professores da rede municipal de educação básica do Município. Vigência: 05/11/2018 a 04/11/2020. Processo administrativo: 23205.002315/2018-28. Valor: Não se aplica. Signatários: Jaime Giolo - Reitor e Aldi Minetto - Prefeito.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL- UFFS, CNPJ 11.234.780/0001-50 e o MUNICÍPIO DE GIRUÁ, CNPJ 87.613.048/0001-53. Objeto: Operacionalizar a execução da formação continuada dos professores da rede municipal de educação básica do Município. Vigência: 05/11/2018 a 04/11/2020. Processo administrativo: 23205.002304/2018-48. Valor: Não se aplica. Signatários: Jaime Giolo - Reitor e Ruben Weimer - Prefeito.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL- UFFS, CNPJ 11.234.780/0001-50 e o MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ, CNPJ 89.971.782/0001-10. Objeto: Operacionalizar a execução da formação continuada dos professores da rede municipal de educação básica do Município. Vigência: 05/11/2018 a 04/11/2020. Processo administrativo: 23205.002303/2018-01. Valor: Não se aplica. Signatários: Jaime Giolo - Reitor e Brasil Antônio Sartori - Prefeito.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL- UFFS, CNPJ 11.234.780/0001-50 e o MUNICÍPIO DE PORTO XAVIER, CNPJ 87.613.667/0001-48. Objeto: Operacionalizar a execução da formação continuada dos professores da rede municipal de educação básica do Município. Vigência: 05/11/2018 a 04/11/2020. Processo administrativo: 23205.002308/2018-26. Valor: Não se aplica. Signatários: Jaime Giolo - Reitor e Vilmar Kaiser - Prefeito.

JAIME GIOLO  
Reitor

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/2018 - UASG 153052

Nº Processo: 23070016272201831.  
DISPENSA Nº 253/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS -.CNPJ Contratado: 01517750000106. Contratado : FUNDACAO RADIO E TELEVISAO -EDUCATIVA E CULTURAL. Objeto: Contratação da Fundação RTVE para a gestão administrativa e financeira para execução do projeto TERRITÓRIO DO MEDIO ARAGUAIA: AGRICULTURA FAMILIAR E A COMUNICAÇÃO NO CAMPO. Fundamento Legal: Artigo 24 inciso XIII . Vigência: 25/10/2018 a 31/08/2020. Valor Total: R\$200.000,00. Fonte: 8188000000 - 2018NE804150. Data de Assinatura: 25/10/2018.

(SICON - 05/11/2018) 153052-15226-2018NE800104

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9018/2018 - UASG 153052

Nº Processo: 23070015579201814.

DISPENSA Nº 252/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS -.CNPJ Contratado: 00799205000189. Contratado : FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA -.Objeto: Contratação da Fundação de Apoio a Pesquisa para a gestão administrativa e financeira do projeto: CENTRO DE CIENCIA E TECNOLOGIA EM SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DA REGIÃO CENTRO OESTE. Fundamento Legal: Artigo 24 Inciso XIII . Vigência: 25/10/2018 a 31/07/2021. Valor Total: R\$500.000,00. Fonte: 144694361 - 2018NE804179. Data de Assinatura: 25/10/2018.

(SICON - 05/11/2018) 153052-15226-2018NE800104

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9518/2018 - UASG 153052

Nº Processo: 23070018969201846.

DISPENSA Nº 340/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS -.CNPJ Contratado: 00799205000189. Contratado : FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA -.Objeto: Contratação da fundação de apoio a pesquisa para a gestão administrativa e financeira de parte dos recursos do projeto DOCUMENTAÇÃO DA LINGUA E SABERES DO POVO KARAJAS. Fundamento Legal: Artigo 24 inciso XIII . Vigência: 01/11/2018 a 31/12/2018. Valor Total: R\$57.900,00. Fonte: 8108694712 - 2018NE804589. Data de Assinatura: 01/11/2018.

(SICON - 05/11/2018) 153052-15226-2018NE804104

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 333/2018 - UASG 153052

Nº Processo: 23070018673201825 . Objeto: Contrato UFG/FUNAPE. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Contratação de instituição brasileira destinada a pesquisa e ensino. declaração de Dispensa em 01/11/2018. FABRICIO RODRIGUES DE CARVALHO. Assistente em Administração. Ratificação em 01/11/2018. ROBSON MAIA GERALDINE. Pró-reitor em Administração e Finanças. Valor Global: R\$ 200.000,00. CNPJ CONTRATADA : 00.799.205/0001-89 FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA.

(SIDEI - 05/11/2018) 153052-15226-2018NE800104

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 361/2018 - UASG 153052

Nº Processo: 23070019710201812 . Objeto: Contrato UFG/RTVE. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Contratação de instituição brasileira incumbida de pesquisa e ensino. declaração de Dispensa em 05/11/2018. FABRICIO RODRIGUES DE CARVALHO. Assistente em Administração. Ratificação em 05/11/2018. ROBSON MAIA GERALDINE. Pro Reitor de Adm. e Finanças. Valor Global: R\$ 1.500.000,00. CNPJ CONTRATADA : 01.517.750/0001-06 FUNDACAORADIO E TELEVISAO EDUCATIVA E CULTURAL.

(SIDEI - 05/11/2018) 153052-15226-2018NE800104

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 362/2018 - UASG 153052

Nº Processo: 23070019741201873 . Objeto: Contrato UFG/RTVE. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Contratação de instituição brasileira incumbida de pesquisa e ensino. declaração de Dispensa em 05/11/2018. FABRICIO RODRIGUES DE CARVALHO. Assistente em Administração. Ratificação em 05/11/2018. ROBSON MAIA GERALDINE. Pro Reitor de Adm. e Finanças. Valor Global: R\$ 160.000,00. CNPJ CONTRATADA : 01.517.750/0001-06 FUNDACAORADIO E TELEVISAO EDUCATIVA E CULTURAL.

(SIDEI - 05/11/2018) 153052-15226-2018NE800104

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 92/2018

Proc.: 23070.19668/2018-30. Contratante: UFG - CNPJ: 01.567.601/0001-43. Contratada: Fundação de Apoio à Pesquisa - FUNAPE. - CNPJ: 00.799.205/0001-89. Objeto: Prestação pela contratada de serviços de gestão administrativa e financeira a UFG/Interveniente/Unidade/Coordenador para apoio na implementação e no desenvolvimento Institucional das atividades previstas no Projeto de Extensão: PROFLORESTA III. Vigência: 29/10/2018 a 01/12/2022.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2018 - UASG 158658

Nº Processo: 23422003213201806.

PREGÃO SISPP Nº 17/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - UNILA. CNPJ Contratado: 20063463000100. Contratado : FREIRE, IOPP & CIA LTDA -.Objeto: Realização de exames periódicos. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93, 10520/02, Decreto 2271/97, IN SEGES/MPDG 5/17. Vigência: 01/11/2018 a 01/11/2019. Valor Total: R\$91.000,00. Fonte: 8100000000 - 2018NE800477. Data de Assinatura: 01/11/2018.

(SICON - 05/11/2018) 158658-26267-2018NE800004

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2018 - UASG 158658

Nº Processo: 23422002019201840.

PREGÃO SISPP Nº 24/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - UNILA. CNPJ Contratado: 22878915000137. Contratado : EVOLUE PRESTACAO DE SERVICO E -APOIO LTDA. Objeto: Serviços de elaboração do programa de prevenção de riscos ambientais - PPAR. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93, 10520/02, Decreto nº2271/97, IN SEGES/MPDG nº5/17. Vigência: 01/11/2018 a 01/11/2019. Valor Total: R\$7.286,99. Fonte: 8100000000 - 2018NE800518. Data de Assinatura: 01/11/2018.

(SICON - 05/11/2018) 158658-26267-2018NE800004

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 12/2016

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Profissionais de Professor Substituto Art. 2º, inciso IV e V da Lei nº 8.745/93.

CONTRATANTE: Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

Nº 12/2016-CONTRATADO: Gilberto Geribola Moreno. OBJETO: Altera a cláusula terceira, Pagamento, em função de reajuste da Tabela de Remuneração e acrescenta o parágrafo quarto, onde diz que a retribuição mensal sofrerá alterações conforme atualização desta tabela.

DATA E ASSINATURA: 29/10/2018. Cecília Maria de Moraes Machado Angileli pela contratante e Gilberto Geribola Moreno, contratado.

